



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 921-2025 - Pedido de compra: 7568/2025
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Promoção da Saúde (SEMUS)
- Responsável pelas informações do TR: Luciane Bernardino/Sara F. Cioato

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de insumos desertos/fracassados resultantes do PE 51/2025 e PE 60/2025, por dispensa, conforme art. 75, inciso III, alíneas *a* e *b*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado no Documento de Formalização de Demanda disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- LEI Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
- DECRETO Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da Vigilância Sanitária, dos produtos de que trata a

lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da outra providências.

- BRASIL. ANVISA. Resolução - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001. Aprova o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- BRASIL. ANVISA. Resolução - RDC Nº 40, de 26 de agosto de 2015. Define os requisitos do cadastro de produtos médicos.

2.5. Justificativa da contratação

A aquisição justifica-se pelo grande volume de itens desertos e fracassados dos pregões eletrônicos 51/2025 e 60/2025 - Registro de Preços para material médico hospitalar, conforme especificações constantes no edital - FMS/SEMUS.

Estão incluídos nesse processo todos os itens considerados indispensáveis aos serviços, sem opção de contratação através de outras atas ou por Consórcios, e que se encontram com probabilidade de desabastecimento.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de requisitos prévios à execução.

2.7. Análise dos riscos da contratação

MAPA DE RISCO						
Item	Risco	Probab.	Impacto	Prob. x Impacto	Consequência	Controle
1	Impugnação procedente, aos termos do edital.	Baixa	Médio	Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos.	Submeter o edital à revisão da Secretaria de Promoção da Saúde - SEMUS
2	Desinteresse do mercado em participar do certame	Baixa	Alto	Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame.	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.

3	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	Baixa	Médio	Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame.	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a Fornecedores
4	Impugnação do resultado da licitação	Média	Médio	Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado
5	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato (variações significativas na cotação do Dólar, por exemplo)	Média	Alto	Alto	Inviabilidade de contratação por desistência da adjudicatária, com possibilidade de frustração de convocação de classificada subsequente.	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato
6	Irregularidade fiscal da empresa vencedora da licitação (Pregão ou Adesão à ARP)	Média	Alto	Alto	Necessidade de convocação da classificada subsequente (em caso de Pregão) ou inviabilidade da Adesão à ARP	No caso da Adesão, solicitar a comprovação de regularidade fiscal da empresa.
7	Inadimplemento da obrigação de entregar o objeto por parte da empresa fornecedora	Baixa	Alto	Médio	Necessidade de convocação de classificada subsequente	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual
8	Atraso na entrega do objeto por parte da empresa fornecedora	Baixa	Alto	Médio	Atraso nos prazos estimados para equipar as Varas e Foros com dispositivos de segurança.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual
9	Entrega do objeto desconformidade com especificações do edital	Baixa	Alto	Médio	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR



☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☒ Sim ☐ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

O ciclo de vida engloba diversas fases, desde a produção até o descarte. A avaliação do ciclo de vida, imposta pelo art. 18, VIII, da Lei 14.133/2021, destes produtos é essencial para assegurar a otimização dos recursos, a qualidade e a responsabilidade socioambiental em alinhamento com as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau.

- **Produção:** Nesta fase devem-se considerar os métodos de produção dos itens. Isso envolve a avaliação dos materiais utilizados, a qualidade e requisitos técnicos mínimos de composição, conforme especificidade de cada insumo. A avaliação é realizada através da documentação técnica, Registros pertinentes, certificados de aprovação, avaliação de amostras.
- **Distribuição:** Aqui, o foco é na eficiência logística e no impacto ambiental do transporte dos produtos. Considera-se a distância entre o fabricante e o local de uso, o tipo de embalagem usada (se é reciclável ou reutilizável), e as emissões de carbono associadas ao transporte. É importante garantir que a distribuição seja feita de modo a minimizar o impacto ambiental.
- **Armazenamento:** Os produtos devem ser armazenados corretamente para evitar danos e garantir sua longevidade. Para isso, é necessário proporcionar um local de armazenamento adequado, que possua condições de temperatura e umidade adequadas, limpo e seguro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

- Utilização: Os insumos devem ser utilizados de maneira correta, seguindo procedimentos padronizados pelo serviço de saúde e obedecendo as normas técnicas, evitando-se o desperdício.
- Descarte: No final do ciclo de vida, consideram-se as normas de descarte de resíduos em saúde. O descarte responsável deve considerar os mecanismos da coleta seletiva, separação de recicláveis e materiais biológicos, devidamente acondicionados com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades.
- Logística Reversa: é um mecanismo previsto pela legislação para fazer cumprir o princípio da responsabilidade compartilhada, que determina que todos os atores devem tomar ações em relação ao ciclo de vida dos produtos comercializados e utilizados, destinando os resíduos gerados após o consumo para processos de reciclagem ou outras formas de destinação adequada.

E, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos a logística reversa deve ser implantada para os itens que constam neste processo licitatório:

- embalagens em geral (vidro, papel, papelão, plástico);
- outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso.

PROCEDIMENTOS PARA AS SUAS EXECUÇÕES:

– Destinação e descarte

Depois de segregar o material, é necessário definir qual será o seu destino. Podemos destacar algumas possibilidades, como por exemplo:

- Doação ou realocação para outra unidade/Instituição;
- Devolução ao fornecedor;
- Reutilização;
- Descarte, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ Sim ☐ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

RDC Nº 509/2021 - que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Para atender a demanda estima-se o fornecimento de insumos, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Código GRP	Descrição	Unidade	Quantidade	Destino
61281	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO: ESTÉRIL, MATERIAL: NÃO TECIDO (POLIPROPILENO), TAMANHO(S): 60 cm x 60 cm; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Deverá possuir as mesmas indicações dos campos cirúrgicos usuais, estéreis, descartáveis, impermeáveis. Em não tecido (polipropileno), Gramatura 50 gramas, medir 60 x 60cm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura de preferência em pétala. Nas cores: branca ou azul. Validade de 1 a 2 anos	Unidade	7.500	Almoxarifado
61280	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO: ESTÉRIL, MATERIAL: NÃO TECIDO (POLIPROPILENO), TAMANHO(S): 60 cm x 60 cm, COM FENESTRA DE 6 cm; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Deverá possuir as mesmas indicações dos campos cirúrgicos usuais, estéreis, descartáveis, impermeáveis. Com fenestra de 6 cm. Em não tecido (polipropileno), Gramatura 50 gramas, medir 60 x 60cm Embalado individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura de preferência em pétala. Nas cores: branca ou azul.	Unidade	1.500	Almoxarifado

	Validade de 1 a 2 anos			
61261	LUVA, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO(S): 6; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO(S): 6,0, SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEABILIZAÇÃO CORRETA, TEXTURA UNIFORME, ESTÉRIL, COM ELASTICIDADE, FORMATO: ANATÔMICO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, LUBRIFICAÇÃO: TALCO BIODEGRADÁVEL E ATÓXICO, ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO	Par	700	Almoxarifado
5931	OLIVA, TIPO: PARA ESTETOSCÓPIO, MATERIAL: SILICONE, TRANSPARENTE	Unidade	60	Almoxarifado
77063	CURETA, TIPO: NOVAK, TAMANHO: 24 cm, ESPESSURA: 3 mm, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cureta utilizada para procedimentos ginecológicos: biópsias de endométrio. Tamanho de 24 cm e espessura de 3 mm. Autoclavável. Garantia mínima de 5 anos. Apresentar registro na ANVISA	Unidade	05	CAISM

3.2. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

Fornecimento imediato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O início da execução do objeto se dará após emissão da nota de empenho e a devida notificação via e-mail à empresa fornecedora.

3.4. Local de entrega ou execução

Os itens serão entregues no CIAD – Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição, na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 3.965 – Bairro Itoupava Central, Blumenau – SC.

As entregas quando no CIAD são de 2ª a 6ª feira, no horário das 8hs às 18hs, mediante agendamento com até 12(doze) horas de antecedência, através do telefone: (47) 3338-2575, ramal 6, ou e-mail: sincros.adm@sincros.com.br.

IMPORTANTE:

- A nota fiscal deverá conter os dados de: lote, fabricação e validade dos produtos entregues, em conformidade com os produtos que estão sujeitos às regulamentações sanitárias.
- Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

A empresa deverá oferecer garantia de, no mínimo, 180 dias a partir da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação.

3.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☒ Sim ☐ Não

As principais legislações aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde são:

- Resolução CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução ANVISA nº 306/2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- ABNT NBR 12808/2016 - Esta Norma classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado.

- ABNT NBR 12809/2013 - Esta Norma estabelece os procedimentos necessários ao gerenciamento intraestabelecimento de resíduos de serviços de saúde os quais, por seus riscos biológicos e químicos, exigem formas de manejo específicos, a fim de garantir condições de higiene, segurança e proteção à saúde e ao meio ambiente.
- ABNT NBR 12810/2016 - Esta Norma fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos, a aquisição dos insumos médico hospitalares deverá estar de acordo com o previsto no Termo de Referência.

Como principal benefício a ser alcançado através da aquisição do material descrito, teremos a viabilidade do cumprimento das demandas dos serviços da Rede Básica de Saúde. A compra de insumos, portanto, é necessária para viabilização das atividades.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato#FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato#LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato#

Não se aplica.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não#EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento e a fiscalização da execução do processo de aquisição, firmado entre as Secretarias e as empresas vencedoras do certame, serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio dos servidores públicos municipais nomeados através de Portaria e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

A empresa fornecedora deverá executar o fornecimento dos itens, da seguinte forma:

- a) Deverá efetuar a entrega dos materiais e embalagens em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;
- b) Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 24 (vinte quatro) meses contados da data de entrega;
- c) Em casos em que os fabricantes orientem, a empresa deverá providenciar o treinamento para os servidores das Secretarias Municipais para uso adequado dos materiais sem custos adicionais.

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.
 - k) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - l) O fornecedor deverá informar na nota fiscal os dados de: lote, fabricação e validade dos produtos entregues;
-

5.4. Obrigações específicas do Município

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;
 - b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
 - d) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestá-los;
 - e) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais;
-

- f) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
 - g) Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
 - h) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital;
 - i) Encaminhar o empenho após a sua emissão;
 - j) Solicitar a entrega dos itens através do endereço eletrônico institucional de cada Secretaria;
 - k) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste objeto;
 - l) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
 - m) Retenção de imposto de renda conforme previsto no Decreto Municipal nº 14.578/2023.
-

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Os itens fornecidos deverão ter prazo de validade impresso na embalagem, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua entrega.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das

atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não aplicável

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☐ Não

5.10.1.Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO#QMPC

5.10.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:#DMFE

Não se aplica o item.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:#PPGT

- a) O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados do aceite na nota fiscal relativa à entrega do objeto ou prestação do serviço ou medição correspondente.
- b) A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- c) O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- d) Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.
- e) Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.
- f) Em caso de atraso nos pagamentos, o contratado terá direito à atualização monetária dos valores inadimplidos, considerando, para tanto, os dias de atraso até a

data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação da variação do INPC, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

g) Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

Importante: o documento fiscal deverá conter os dados de lote, fabricação e validade dos produtos, em conformidade com produtos que estão sujeitos às regulamentações sanitárias.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica o item.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica o item.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica o item.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica o item.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Conforme Art. 182 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, o recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.

II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais;

III - em caso de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (...)

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

_ Conforme Art. 182 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;
(...)

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos efetivos, da qual serão integrantes pelo menos um dos fiscais do contrato, designados pela Secretaria Gestora do contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

Serão rejeitados os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos, devendo ser substituídos no total ou em partes. Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

Não havendo o cumprimento do prazo pela Empresa na substituição do produto rejeitado, será passível de penalidades constantes neste edital.

A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo respectivo órgão solicitante não implicam em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☐ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

— — —

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

— — —

7.3. É uma licitação dispensável?



☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Da Pesquisa de Preços: considerando que os Setores demandantes foram responsáveis pela coleta dos valores das propostas, o método utilizado foi em concordância com o Decreto 15.050/2023:

Art.40: "as pesquisas de preços para bens e serviços em geral serão realizadas mediante aplicação dos seguintes parâmetros, combinados ou não":

I - preço praticado em contratações do próprio Município de Blumenau: este método foi utilizado;

II - quando existente, o preço constante no Banco de Preços em Saúde – BPS: este método não foi utilizado; não encontrado produtos com mesmas especificações.

III - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): este método não foi utilizado; não encontrado produtos com mesmas especificações.

IV - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública: este método não foi utilizado; não encontrado produtos com mesmas especificações.

V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo: não foi encontrado;

VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 6 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital: este método foi utilizado;

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Dispensa de licitação#MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame:#LDCE

Em atendimento a Lei 14.133/2021, artigo 75, as dispensas serão publicadas no Portal Transparência do Município pelo período mínimo de 03 (três) dias.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço#CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?#PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica#CPTE

Não se aplica.



8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?#ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica o item.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência#BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte#TMPE

— — —

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:#JCPR

- h) Registro ANVISA, ou se for o caso, comprovação de que o produto está dispensado do registro.
- i) Catálogo com informações completas do produto.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?#VGPR

Não se aplica o item.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica o item.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não#AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras?#RAMO

Não se aplica o item.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?#LPEA

Não se aplica o item.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?#PPAA

Não se aplica o item.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis#ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo#POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:#ICUB



8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENT1

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Não se aplica o item.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica o item.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☐ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica o item.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica o item.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☒ Sim ☐ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

- Alvará Sanitário, devidamente atualizado junto à Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado. Caso este documento exigido não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses da data de emissão do documento respectivo;
- Autorização Federal de Funcionamento de Empresa (AFE). Ato privativo do órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos de que trata o Decreto nº 79.094/77, contendo permissão para que as empresas exerçam as atividades sob regime de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei nº 6.360/76;

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional#CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

— — —

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços#IPRP

Não se aplica.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO#RDEC

10.1.1.Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

— — —

10.1.2.Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC

R\$ 21.697,80

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

23 de outubro de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

— — —

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Destino do Item	Local	10	SEMUS - Secretaria Municipal da Saúde - F.M.S.\SEMUS - Setor Administrativo\Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
Administração	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Reserva	2025	5148	(Nota de Reserva gerada pelo Pedido de Compra: 2025/7568) Reposição de Insumos médico hospitalares, para ate
Referência	2025		Requisição
Dotação	2025	42	2389 3.3.90.00.00.00.00.00 1600 (APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO)
Destinação	7000022 - Atenção Primária		
Rubrica Pedido	33903036020000		MATERIAL DE PROCEDIMENTOS PARA SAÚDE
Observação			

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 27 de outubro de 2025.

Aprovado por atender o previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.050/2023.

Douglas Rafael de Souza
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde